

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

FATIMA ANDRADE MIMORIA LUCIA HELENA MONTEIRO

O IMPACTO DA DEPRECIAÇÃO NA APURAÇÃO DO LUCRO REAL EM UMA EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL

FORTALEZA

FATIMA ANDRADE MIMORIA LUCIA HELENA MONTEIRO

O IMPACTO DA DEPRECIAÇÃO NA APURAÇÃO DO LUCRO REAL SOBRE UMA EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL – UM COMPARATIVO DAS DESPESAS DE DEPRECIAÇÕES FISCAL E CONTÁBIL

Artigo científico apresentado ao curso de Pós-Graduação em Planejamento e Legislação Tributária da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza — FAMETRO — como requisito para obtenção do grau de especialista, sob a orientação da Profa. Me. Luciene Santos Lima.

FATIMA ANDRADE MIMORIA LUCIA HELENA MONTEIRO

O IMPACTO DA DEPRECIAÇÃO NA APURAÇÃO DO LUCRO REAL SOBRE UMA EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL – UM COMPARATIVO DAS DESPESAS DE DEPRECIAÇÕES FISCAL E CONTÁBIL

Este artigo foi apresentado no dia ____ de agosto de 2018 como requisito para obtenção de grau de especialista em Planejamento e Legislação Tributária da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO – tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores abaixo:

BANCA EXAMINADORA

	Profa. Luciene Santos Lima
Orientad	lora – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
	Prof.
Memb	ro – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
	Prof.
Memb	ro – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza

O IMPACTO DA DEPRECIAÇÃO NA APURAÇÃO DO LUCRO REAL SOBRE UMA EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL

Fatima Andrade Mimoria¹ Lúcia Helena Monteiro²

RESUMO

Para que as empresas possam operacionalizar os seus negócios faz-se necessário as aquisições de imobilizados, sendo que estes bens não participam da operação de faturamento do negócio, mas sim contribuem para a geração de benefícios econômicos futuros. Diante do contexto apresentado, este trabalho apresenta a seguinte problemática: Qual o impacto do lançamento da depreciação na apuração do Lucro Real versus a depreciação reconhecida na contabilidade pela CPC 27? Assim, este estudo tem como objetivo geral apresentar o impacto do lançamento da depreciação na apuração do Lucro Real, comparada com a CPC 27, em uma empresa do ramo de industrial. Destacando os aspectos legais do Imposto de Renda, bem como as normas contábeis que regulamentam o cálculo de depreciação. Para atender ao objetivo geral deste trabalho foram traçados os seguintes objetivos específicos: apresentar os aspectos técnicos constantes do CPC 27, quanto a metodologia de cálculo de depreciação; destacar a metodologia de cálculo de depreciação do imobilizado de acordo com o regulamento do imposto de renda, e identificar os impactos da depreciação na apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social no Lucro Real e pelo CPC 27. Utilizou-se no estudo a pesquisa do tipo descritiva, utilizando a pesquisa bibliográfica e estudo de caso. Por meio do estudo realizado, identificouse, um lucro de R\$ 4.300.000,00 na empresa do estudo referente ao mês de janeiro de 2018, o que acarretaria no impacto anual de R\$ 1.073.000,00 referente ao Imposto de Renda a pagar pela companhia. Apurados os valores das despesas consideradas pelos dois sistemas: fiscal e contábil, observou-se um impacto mensal de R\$ 50.000,00 no mês de janeiro de 2018, gerando uma possível redução de Imposto de Renda a pagar, o que acarretaria uma diferença de R\$ 600.000,00 por ano considerando que este valor permanecesse pelos próximos doze meses.

Palavra-chave: Imobilizado. Vida útil. Depreciação. Lucro Real.

¹Graduada em Ciências Contábeis. Discente em Legislação e Planejamento Tributário pela Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO.

¹Graduada em Administração de Empresas. Discente em Legislação e Planejamento Tributário pela Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO.

1.INTRODUÇÃO

Diante do contexto gerencial de análise e tomada de decisão, por parte da gestão das organizações o reconhecimento do imobilizado, bem como sua metodologia de cálculo da depreciação vem causando uma série de distorções nos resultados das empresas tendo em vista os critérios particulares de realização das operações.

Para que as empresas possam operacionalizar os seus negócios faz-se necessário a aquisições de imobilizados, sendo que estes não irão gerar o faturamento do negócio, mas sim contribuir para a geração de benefícios econômicos futuros.

Diante do contexto apresentado, este trabalho apresenta a seguinte problemática: Qual o impacto do lançamento da depreciação na apuração do Lucro Real, por meio do CPC 27, em uma empresa do ramo de industrial?

Assim, este estudo tem como objetivo geral apresentar o impacto do lançamento da depreciação na apuração do Lucro Real, comparando aos lançamentos contábeis de depreciações realizadas conforme o CPC 27, em uma empresa do ramo de industrial, destacando os aspectos legais do Imposto de Renda, bem como as normas contábeis que regulamentam o cálculo de depreciação.

Para atender ao objetivo geral deste trabalho foram traçados os seguintes objetivos específicos: apresentar os aspectos técnicos constantes do CPC 27 quanto a metodologia de cálculo de depreciação; destacar a metodologia de cálculo de depreciação do imobilizado de acordo com o regulamento do imposto de renda, e identificar os impactos da depreciação na apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social no Lucro Real e pelo CPC 27.

Este trabalho não possui foco em na análise dos créditos de PIS/ COFINS sobre a depreciação, assim como não pontua as depreciações de leasing, depreciações aceleradas, controle do Lalur, e análise de bens locados do Ativo Imobilizado.

Diante do contexto apresentado, o estudo em pauta justifica-se pelo interesse em identificar quais os efeitos que a Norma Brasileira de Contabilidade causa na apuração do resultado da empresa, no que tange ao cálculo de depreciação, quando comparado com a atual forma de cálculo de depreciação realizado em conformidade com o regulamento do imposto de renda.

Este trabalho é composto por seis sessões além das referências bibliográficas. A primeira sessão consiste na introdução do que será abordado no trabalho. A segunda sessão destaca o cálculo de depreciação em conformidade com a CPC 27 – Imobilizado. A terceira sessão apresenta os aspectos técnicos de cálculo de depreciação pelo Regulamento do Imposto

de Renda. A quarta sessão é onde encontra-se o estudo de caso. A quinta a metodologia, sexta a conclusão e por fim as referências bibliográficas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão abordados assuntos relevantes para desenvolvimento do estudo em relação à depreciação, metodologias, cálculos e legislações.

2.1 Sistemática de Cálculo de Depreciação, Conforme CPC 27

Entende-se que o Ativo imobilizado corresponde a produtos que serão utilizados na operação do negócio e que perdurem por mais de um exercício na companhia.

Assim sendo, todos os itens adquiridos para a manutenção e execução das atividades de uma empresa, que não esteja diretamente relacionado a atividade fim da companhia, precisa ser destacado na classificação contábil como Ativo imobilizado. Dessa forma, a compra de um caminhão para o transporte de produtos acabados de uma indústria deverá ser alocada contabilmente no Imobilizado, pois o mesmo contribui nas atividades da empresa, entende-se que esse tipo de operação, os itens de imobilizado não geram faturamento da empresa, mas sim, contribuem para a geração do mesmo.

De acordo com o CPC 27 (item 6), classifica-se ativo imobilizado como sendo:

Ativo imobilizado é o item tangível que: (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e (b) se espera utilizar por mais de um período. Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens

Para que seja caracterizado como Ativo Imobilizado deve-se observar inicialmente alguns critérios de reconhecimento, ou seja, observar se a compra ou fabricação do referido produto desencadeará como benefícios futuros para a companhia. Além disso, observa-se se o referido bem deve possuir a expectativa de ser utilizado por mais de um período.

Um segundo passo será avaliar se os valores informados estão mensurados confiavelmente, ou seja, para a execução dos referidos lançamentos de entrada de Ativo Imobilizado, deve-se ter documentos comprobatórios, como notas fiscais, fichas de consumo interno, contratos de compra e venda, dentre outros.

Com isso, a exemplo pode-se destacar a compra de um notebook, por uma empresa industrial de transformação de aço, onde o referido bem deverá ser utilizado para o controle das atividades de vendas de seus produtos acabados, sendo que operação final da empresa não consiste em vender e comprar notebooks, e que a utilização do mesmo gerará benefícios econômicos futuros, e sua entrada contábil está sendo baseada pelo lançamento de uma nota fiscal, que refletirá em uma contabilização no Ativo Imobilizado.

De acordo com o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis 27, item 7, classificase ativo imobilizado como sendo, "O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se: (a) for provável que futuros beneficios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e (b) o custo do item puder ser mensurado confiavelmente".

Observando que não se tem a figura limitadora de valores na legislação contábil, ou seja, independente de valores, se o referido produto vier a contribuir com a operacionalização da empresa de forma duradoura, e tendo documentos fidedignos para os lançamentos contábeis, tais valores gastos, por determinações legais, devem ser classificados como ativo imobilizado.

Quanto a forma de mensuração o ativo imobilizado, deve ser reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição, que compreende o valor pelo qual o bem foi adquirido no momento inicial. Somente vale destacar, que o custo de aquisição deve ser reconhecido a valor presente, ou seja, caso um bem seja comprado financiado hipoteticamente por R\$ 100.000,00 e por meio do pagamento do financiamento o valor total do bem pago será R\$ 320.000,00, o bem deverá ser reconhecido por R\$ 100.000,00 que é o valor de aquisição no momento da compra, a diferença será reconhecida como juros a apropriar que será lançado como despesa financeira ao longo do pagamento do financiamento.

Conforme a CPC 27 – Imobilizado (item 6), o custo de aquisição corresponde:

Custo é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído ao ativo quando inicialmente reconhecido de acordo com as disposições específicas de outras normas.

Os itens integrantes do ativo imobilizado, conforme disposições de leis, devem ser classificados por meio de classes de ativo imobilizado, ou seja, em contas contábeis distintas, separada por tipo de utilização e características.

A exemplo, observa-se a compra de uma máquina de cortar aço, por uma empresa de transformação de aço, onde o referido bem será utilizado em seu parque industrial no processo produtivo da empresa, a referida nota fiscal, documento de suporte de compra, deverá ser contabilizada na conta de Máquinas e Equipamentos do grupo Ativo Imobilizado, destacados

no balanço Patrimonial, assim como também deve-se destacar a compra de outros ativos, como a compra de computadores para os colaboradores da área administrativa da companhia deve ser lançados contabilmente em uma conta específica de Equipamentos de Informática, tendo por objetivo final termos uma boa organização contábil e análise dos bens incorporados ao Ativo Imobilizado. Conforme pela CPC 27, (item 37):

Classe de ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classes individuais: terrenos e edifícios; máquinas; navios; aviões; veículos a motor; móveis e utensílios; equipamentos de escritório; e plantas portadoras.

Após ter-se a classificação contábil do ativo faz-se necessário observar quais os elementos de custo devem ser considerados como custo do ativo, ou seja, deve-se analisar quais os gastos empregados para a utilização ou início de operação do referido bem em compra. Os valores pagos aos fornecedores, assim como o valor dos fretes, despesas de viagens e dentre outras deverão compor os custos de aquisição dos bens.

Diante disso uma empresa que adquiriu um equipamento denominado de servidor, utilizado para o funcionamento da sua rede de computação, e realizou a contratação de técnico da área de computação para a realização das devidas configurações e instalações, tais gastos de serviços prestados devem ser considerados como custo do ativo imobilizado – servidor. Conforme pela CPC 27, (item 16):

O custo de um item do ativo imobilizado compreende: (a) seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos; (b) quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração; (c) a estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferentes da produção de estoque durante esse período.

Pela utilização do bem, o mesmo irá sofrer um desgaste natural pelo uso na operação do negócio, devendo com isso ser reconhecida a sua depreciação, que é o desgaste por uso, ação da natureza, ou obsolescência.

Contabilmente a depreciação é lançada periodicamente no resultado e em contrapartida de lançamentos em contas patrimoniais de depreciações acumuladas da classe de imobilizado correspondente, sendo tais contas retificadoras do ativo não circulante. Depreciação segundo o Pronunciamento Técnico "É a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil". (CPC 27, item 6). Segundo Gelbcke *et al.* (2018, p. 266):

É a parte do caixa investido na aquisição ou na construção do ativo que não será recuperada pela eventual venda no final de seu uso. Logo, a depreciação é o pedaço

do caixa a ser produzido pelas outras receitas das empresas da empresa de vendas de produtos, serviços, receitas financeiras [...]

Diante disso entende- se que o registro das depreciações ocorre ao decorrer da utilização dos ativos imobilizados da companhia ao longo de suas operações, onde a medida que a empresa gera receitas, seus bens estão em processo de desgaste.

No entanto, para que seja realizado o cálculo de depreciação faz-se necessário entender alguns termos técnicos constantes na CPC 27 do imobilizado.

Outro elemento relevante no cálculo da depreciação, tem-se o valor residual, que consiste na determinação monetária que o item poderá ser vendido mesmo após o fim de sua vida útil encerrada, este valor é determinado pela empresa, sendo o valor esperado como recuperação do capital investido para uma venda futura. Conforme CPC 27 (item 6) o valor residual é: "Valor residual de um ativo é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil".

O valor residual consiste ao valor pelo qual a empresa poderá vender o seu respectivo ativo, no prazo do final de sua vida útil determinada, assim sendo mesmo totalmente depreciado ainda apresenta valor de mercado. Tal valor será determinante para o cálculo das despesas de depreciação, pois ele reduz a base de cálculo da depreciação do bem para que se encontre o valor depreciável, ou seja, o valor depreciável é a diferença entre o custo de aquisição do bem e o seu valor residual, que de acordo com o CPC 27 (item 6) "valor depreciável é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual"

Quando se inicia a utilização de bem, o mesmo será usado durante um determinado período de tempo que será informado pela empresa, no qual após o referido prazo o bem não terá mais serventia para a instituição. Pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, classifica-se como vida útil este tempo que corresponde ao período ou produção estimada pelo qual o bem irá gerar benefícios econômicos futuros para a companhia.

Conforme pela CPC 27, (item 6): "Vida útil é: (a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou (b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo".

Diante do pressuposto que a base de cálculo dos bens, para efeitos de geração dos valores das depreciações devem ocorrer utilizando o custo do ativo, deduzindo do seu valor residual e realizando o rateio do respectivo resultado pela vida útil estimada que perante laudo foi informada pelos engenheiros qualificados e aptos para tal análise técnica.

2.2 Metodologia de cálculo de depreciação pelo CFC 27 do Imobilizado

Atualmente utiliza-se várias formas de calcular as depreciações, abordando vários aspectos, a exemplo uma empresa de aeronave, que poderá realizar o lançamento de suas depreciações conforme o tempo de voos de suas aeronaves, ou distribuindo as despesas de forma igualitária/linearmente para todos os meses previstos de vida do bem, ou realizando o critério de quanto mais novo o ativo, maior será a intensidade das despesas de depreciações, ou seja, as depreciações ocorrerão de forma decrescente, observando as ocasiões de compra de bens novos, onde o lançamento de suas depreciações serão maiores do que no fim da mesma, devido ao entendimento de quanto mais novo o item maior dever-se-á ser fluxo de caixa para a empresa.

Diante disso pode-se destacar os métodos de depreciações normalmente utilizadas e informados pela CPC 27 (item 62).

Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Tais métodos incluem o método da linha reta, o método dos saldos decrescentes e o método de unidades produzidas. A depreciação pelo método linear resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. O método dos saldos decrescentes resulta em despesa decrescente durante a vida útil. O método de unidades produzidas resulta em despesa baseada no uso ou produção esperados. A entidade seleciona o método que melhor reflita o padrão do consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados no ativo. Esse método é aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

Abaixo apresenta-se os modelos de depreciação adotados. Os critérios de depreciação poderão ser escolhidos pela empresa de acordo com a forma de utilização dos bens.

Método das quotas constantes ou depreciação linear: Esse método divide o valor do bem do ativo menos o seu valor residual pelo tempo de vida útil, obtendo a quota de depreciação anual, sendo o valor que deve ser reconhecido como despesa a cada exercício.

Na utilização desse método a depreciação irá gerar uma despesa fixa, independente da forma de utilização do item do imobilizado. Esse método de depreciação é mais recomendável para empresas que usam o seu imobilizado de forma constante e sem alterações significativas na sua operação.

2.2.1 Depreciação método linear

Para que seja possível entender a sistemática de cálculo de depreciação conforme o que determinar a CPC 27, abaixo destaca-se um exemplo de uma operação:

Ao se observar a compra de um ativo imobilizado referente a um item a ser classificada na conta de máquinas e equipamentos, no qual a vida útil seja de 4 anos, com valor de R\$ 150.000,00 e valor residual de R\$ 15.000,00, tem-se a seguinte metodologia de cálculo, partindo do princípio de aplicação do método linear para o cálculo de depreciação.

Tabela 1: Depreciação pelo Método Linear:									
Valor de Custo de Aquisição	Valor Residual	Valor depreciável	Período (4 anos conforme definição da empresa)	Cálculo para apuração da depreciação	Depreciação lançada ao ano	Valor Contábil ao final do Período			
				=135.000,00 /4					
			1° Ano	anos	33.750,00	116.250,00			
				=135.000,00 /4					
150.000,00	15.000,00	135.000,00	2° Ano	anos	33.750,00	82.500,00			
				=135.000,00 /4					
			3° Ano	anos	33.750,00	48.750,00			
				=135.000,00 /4					
			4° Ano	anos	33.750,00	15.000,00			

Fonte: Elaborado pelos Autores (2018)

Por intermédio dos cálculos de depreciação acima apresentados, percebe-se o tempo de vida do bem pelo CPC 27 pode ser definido pela empresa, nesse caso a despesa com depreciação que será gerada no resultado será bem maior do que a que seria obtida pelo regulamento do imposto de renda, haja vista que o tempo de depreciação seria de 10 anos o que geraria uma despesa bem menor.

Conforme Monteiro (2015):

A taxa de depreciação é fixada tendo como base o prazo do que se espera com a utilização econômica do bem. A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) estabelece a vida útil e as taxas de depreciação admissíveis. (IOB s/d. c) As principais taxas são:

QUADRO 10. Taxas de Depreciação: Bem Taxa Anual de Depreciação Prazo de Vida Útil Veículos 20% ao ano 5 anos Motociclos 25% ao ano 4 anos Tratores 25% ao ano 4 anos Máquinas e Equipamentos 10% ao ano 10 anos Edificações 4% ao ano 25 anos Instalações 10% ao ano 10 anos

Por meio desse método percebe-se que não importa quanto o bem já foi usado durante os meses do ano, pois os valores a serem lançados mês a mês são constantes, entende-se que o objetivo do ente governamental consiste na padronização de técnicas para os cálculos das

depreciações, e para que os impostos recolhidos possam ser constantes a medida que ocorrem as operações das empresas.

2.2.2 Depreciação método de custo específico

Outro método que poderia ser utilizado pelas empresas consiste no método pelas unidades produzidas. Este método de depreciação, consiste no lançamento das despesas de depreciação segundo os parâmetros de produtividades do ativo. Este método de depreciação é mais comumente utilizado para fábricas e indústrias que produzem itens em larga escala, onde as máquinas necessariamente irão se desgastar na proporção da fabricação dos estoques na proporção da sua produção.

Para que seja possível entender como essa operação acontece, destaca-se um exemplo, onde uma máquina do ativo imobilizado, com capacidade produtiva de 1.000.000 unidades, adquirida pelo valor de R\$ 1.500.000,00, valor residual de R\$ 150.000,00. Para efeito de cálculo de depreciação anual deve-se considerar os seguintes valor hipotéticos. 1° ano: 400.000 unidades, 2° ano: 220.000 unidades, 2° ano: 180.000 unidades e o 4° ano: 200.000 unidades

Deve-se observar assim a necessidade de averiguar o custo unitário por peça produzida: R\$ 1.350.000,00 dividido por 1.000.000 peças, obtendo assim uma depreciação unitário de R\$ 1,35.

	Tabela 2: Depreciação em Função das Unidades Produzidas:								
Valor de Custo de Aquisição	Valor Residual	Valor depreciáv el	Capacida de produtiva (em unidades)	Qde produz ida (Capac idade produt iva 1.000.0 00 unidad es)	Perí odo	Cálculo para apuração da depreciação	Deprecia ção lançada ao ano	Valor Contábil ao final do Período	
1.500.000	150.000	1.350.000	1.000.000	400.00	1° Ano	=400.000 /1.000.000 un.)*1.350.0 00	540.000	960.000	
1.500.000	150.000	1.350.000	1.000.000	220.00	2° Ano	=220.000 /1.000.000 un.)*1.350.0 00	297.000	663.000	
			1.000.000	180.00	3° Ano	=180.000 /1.000.000	243.000	420.000	

				un.)*1.350.0 00		
	1 000 000	200.00	4°	=200.000 /1.000.000		
	1.000.000	200.00 0	Ano	un.)*1.350.0 00	270.000	150.00

Fonte: Elaborado pelos Autores (2018)

Nesse método de depreciação percebe-se que os valores a serem lançados como gastos no resultado serão proporcionais a produção do período de forma que quanto maior for a produção, maior será a despesa a ser lançada do resultado.

2.2.3 Depreciação método da soma dos dígitos

No método da soma dos dígitos, consiste em um método de depreciação acelerada, onde os primeiros anos de utilização, o bem irá gerar uma depreciação maior em contrapartida aos demais anos. É um método mais indicado para empresas que possuem itens de imobilizado que são mais utilizados e explorados com mais vigor nos primeiros anos. Também poderá ser chamado método dos saldos decrescentes.

Segundo Gelbcke *et al.* (2018, p. 268):

Esse método proporciona quotas de depreciação maiores no início e menores no fim da vida útil. Permite maior uniformidade nos custos, ja que os bens novos, necessitam de pouca manutenção e reparos. Com o passar do tempo, os referidos encargos tendem a aumentar. Esses crescimentos das despesas de manutenção tendem a aumentar. Esse crescimento das despesas de manutenção e reparos serão compensados pelas cotas decrescentes de depreciação, resultando em custos globais mais uniformes.

Para que seja possível entender a sistemática de cálculo de depreciação pelo referido método, destaca-se o caso, onde ocorre a aquisição de um ativo imobilizado referente a um item a ser classificada na conta de máquinas e equipamentos, pelo valor de 1.500.000,00, no qual a vida útil seja de 5 anos, valor residual de R\$ 150.000,00, tem-se a seguinte metodologia de cálculo, partindo do princípio de aplicação do método da soma dos dígitos.

Para este método de depreciação, quanto mais novo o bem, maior será a intensidade de sua depreciação, em função de sua maior utilização, sendo a mesma definida: 1° ano = $5 + 2^{\circ}$ ano = $4 + 3^{\circ}$ ano = $3 + 4^{\circ}$ ano = $2 + 5^{\circ}$ ano = 1, onde somando as igualdades iremos obter a mesma quantidade unitária da soma algébrica dos anos sequenciados, 1+2+3+4+5, observando a inversão 5+4+3+2+1, que a será de 1 a 15.

Diante este dado deve-se calcular o coeficiente de cada ano onde será realizada a despesa de depreciação: 1° ano = $5/15 = 0.33 + 2^{\circ}$ ano = $4/15 = 0.27 + 3^{\circ}$ ano = $3/15 = 0.20 + 4^{\circ}$ ano = $2/15 = 0.13 + 5^{\circ}$ ano = 1/15 = 0.07.

Sendo adquirida no valor de R\$ 1.500.000,00, fora informado que ao final dos 5 (cinco) anos definidos para o ativo, temos a informação que em caso de futura venda o valor do mesmo é de R\$ 150.000,00, diante esta informação, obtém-se o dado de valor residual de R\$ 1.350.000,00, com isso pode-se chegar ao valor depreciável do referido bem, (Valor de Custo de Aquisição (-) Valor Residual = Valor depreciável).

Tabela 3 - Depreciação método da soma dos dígitos Tabela 3-							
Valor de Custo de Aquisição	Valor Residual	Valor depreciável	Memória de cálculo coeficiente	Coeficiente	Período		
			=5 /15	0,33	1° Ano		
1.500.000,00	150.000.00	1.350.000,00	=4 /15	0,27	2° Ano		
			=3 /15	0,20	3° Ano		
			=2 /15	0,13	4° Ano		
			=1 /15	0,07	5° Ano		
Cálculo para apuração da depreciação (Valor Depreciável * coefociente)			ciação lançada ao ano		ábil ao final do eríodo		
= 1.350.0	000,00*0,33		450.000,00	1.050.000,00			
= 1.350.000,00*0,27			360.000,00	690.000,00			
= 1.350.000,00*0,20			270.000,00	420	.000,00		
= 1.350.000,00*0,13			180.000,00	240.000,00			
= 1.350.0	000,00*0,07		90.000,00	150	0.000,00		

Fonte: Elaborado pelos Autores (2018)

Diante do exposto, o referido bem gerou para a empresa proporcionalmente os valores de R\$ 450.000,00 (R\$ $1.350.000 \times 0,33$) 0, no 1° período, R\$ 360.000,00 (R\$ $1.350.000 \times 0,27$) no 2° período, R\$ 270.000,00 (R\$ $1.350.000 \times 0,20$) no 3° período, R\$ 180.000,00 (R\$ $1.350.000 \times 0,33$) no 4° período e R\$ 90.000,00 (R\$ $1.350.000 \times 0,13$) no 5° período; observando a multiplicação do coeficiente versus o valor depreciável do bem.

Diante do exposto, percebe-se que as empresas podem escolher, dentre os métodos disponíveis, aquele que melhor puder representar a realidade de funcionalidade da operação da empresa, afim de que as despesas geradas e lançadas na DRE possam refletir o momento o resultado real gerado na operação do negócio.

2.3. Sistemática de cálculo de depreciação para fins fiscal

Para fins fiscais o ativo imobilizado deve consistir na aquisição ou fabricação de produtos utilizados na operacionalização das empresas, que não componham a execução direta de seu faturamento de atividade fim.

Pode-se observar que o referido item deverá ter uma operacionalidade acima de um exercício anual e que possua um valor mínimo de R\$ 1.200,00, contudo pode-se destacar que o limite proposto se limita no que diz respeito ao critério de funcionalidade do bem, ou seja, bens como computadores, móveis e outros itens, por auxiliarem as atividades da companhia deve-se classificar o ativo no grupo do Imobilizado. Conforme a Lei 12.973, de 13 de maio de 2014, art. 15 diz que:

O custo de aquisição de bens do ativo não circulante imobilizado e intangível não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou prazo de vida útil não superior a 1 (um) ano.

Enquanto os mesmos parâmetros haviam sido estabelecidos diante ao Decreto Lei nº 1.598 de 26 de Dezembro de 1977, com um valor inferior a nova delimitação de valor:

O custo de aquisição de bens do ativo não circulante imobilizado e intangível não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a R\$ 326,61 (trezentos e vinte e seis ou prazo de vida útil não superior a 1 (um) ano.

Diante disso, para fins fiscais durante uma reforma de sua estrutura organizacional dos setores administrativos de uma empresa, os itens comprados para a execução das atividades burocráticas administrativas, como cadeiras, armários, computadores dever-se-á ser alocado como custo do ativo imobilizado, mesmo não atendendo o critério de valor mínimo necessário estipulado em lei, mas obedecendo o critério de tempo que o produto comprado será utilizado. Segundo Regulamento imposto de renda, Decreto nº 3.000 /1999, no artigo 301:

Art. 301. O custo de aquisição de bens do ativo permanente não poderá ser deduzido como despesa operacional [...] prazo de vida útil que não ultrapasse um ano.

§ 1º Nas aquisições de bens, cujo valor unitário esteja dentro do limite a que se refere este artigo, a exceção contida no mesmo não contempla a hipótese onde a atividade exercida exija utilização de um conjunto desses bens.

§ 2º Salvo disposições especiais, o custo dos bens adquiridos ou das melhorias realizadas, cuja vida útil ultrapasse o período de um ano, deverá ser ativado para ser depreciado ou amortizado

Para fins fiscais a determinação do imobilizado é quantificada por meio de valor, ou seja, a Receita Federal determina taxativamente o valor pelo qual pode-se classificar como imobilizado. A partir de 01-01-2015 o valor mínimo para contabilização de bens como Ativo Imobilizado, passou de R\$326,61 para R\$1.200,00. Para itens de valor menor que o determinado, os mesmos deveram ser considerados como despesa. Devem ser considerados ainda que os ativos imobilizados tenham expectativa de uso de mais de 12 meses.

A legislação aplicada para determinar os parâmetros de depreciação nos aspectos fiscais, corresponde ao Decreto 3.000 do Imposto de Renda, Subseção II, informa a realização da ocorrência das depreciações e a que eles referem-se, assim como delimita os tipos de ativos a serem depreciados;

Art. 305. Poderá ser computada, como custo ou encargo, em cada período de apuração, a importância correspondente à diminuição do valor dos bens do ativo resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza e obsolescência normal (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57).

- § 1º A depreciação será deduzida pelo contribuinte que suportar o encargo econômico do desgaste ou obsolescência, de acordo com as condições de propriedade, posse ou uso do bem (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 7º).
- § 2º A quota de depreciação é dedutível a partir da época em que o bem é instalado, posto em serviço ou em condições de produzir (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 8º).
- § 3º Em qualquer hipótese, o montante acumulado das quotas de depreciação não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 6º). § 4º O valor não depreciado dos bens sujeitos à depreciação, que se tornarem interactivais ou acidem em decuse interactivais au acidem em decuse interactivais acidem em decuse acid
- imprestáveis ou caírem em desuso, importará redução do ativo imobilizado (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 11).
- § 5º Somente será permitida depreciação de bens móveis e imóveis intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços (Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, inciso III).

Os parâmetros legais designam os limites de tempo e quais entradas contábeis podem ser consideradas como custo do ativo, faz-se necessário a atenção dos usuários dos sistemas que as depreciações devem ser lançadas até o limite de custo de aquisição dos mesmos.

Uma outra determinação para a entrada de lançamentos nos custos do ativo imobilizado consiste na existência da obrigatoriedade de documento hábil e fidedigno para a execução dos referidos lançamentos. Assim sendo, deve-se ressaltar um exemplo onde não poderá lançar como registros, os recibos de pagamento, pois tal documento não é considerado pelo Coordenação-Geral de Tributação (COSIT) como documento hábil para lançamentos, diante disso somente documentos como notas fiscais poderão ser reconhecidos no imobilizado.

Conforme exposto na instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, art. 39, § 13, "para o reconhecimento dos bens do ativo imobilizado, caso o documento não seja hábil os mesmos serão inclusos para como adição de despesa", ou seja, caso sejam gastos valores para a aquisição de bens e não ocorra emissão de um documento hábil, o referido valor deverá ser considerado como despesa, porém indedutível.

Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 12 a não comprovação dos custos pela pessoa jurídica implicará adição integral às bases de cálculo estimadas". Conforme exporto no Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999:

Art. 307. Podem ser objeto de depreciação todos os bens sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, inclusive:

- I edificios e construções, observando-se que (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, § 9º): a) a quota de depreciação é dedutível a partir da época da conclusão e início da utilização;
- b) o valor das edificações deve estar destacado do valor do custo de aquisição do terreno, admitindo-se o destaque baseado em laudo pericial;

Parágrafo único. Não será admitida quota de depreciação referente a (Lei nº 4.506, de 1964, art. 57, §§ 10 e 13):

- I Terrenos, salvo em relação aos melhoramentos ou construções;
- II Prédios ou construções não alugadas nem utilizados pelo proprietário na produção dos seus rendimentos ou destinados a revenda;
- III bens que normalmente aumentam de valor com o tempo, como obras de arte ou antiguidades;
- IV Bens para os quais seja registrada quota de exaustão.

Conforme legislação fiscal, tem-se a determinação da qualificação dos bens depreciáveis, diante disso, pode-se destacar que existem ativos que não sofrem os efeitos das depreciações. Os ativos classificados nas contas de terreno e obras de artes correspondem a bens que não tem o lançamento das despesas de depreciação.

2.3.1 Metodologia de cálculo de depreciação para fins fiscais

O método de depreciação pelo Decreto 3.000, ressalta que deverá ser realizada mediante o rateio do valor de aquisição dividida pela vida útil determinada pela própria Receita Federal. Diante disso, considera-se importante ressaltar que independentemente do tempo que o bem permaneça em operação na empresa, a Receita Federal determina o tempo de vida útil para que as despesas de depreciação sejam lançadas, conforme Instruções Normativas 162 - e 130, onde a vida útil dos bens será classificada, de acordo com o NCM- Nomenclatura Comum do Mercosul. Segundo Gelbcke *et al.* (2018, p. 266):

As taxas anuais de depreciação normalmente admitidas pelo fisco para uso normal dos bens em turno de oito horas diárias constam, todavia de publicações à parte, da Secretaria da Receita Federal e são sumariamente como segue:

Edificios, Taxa anual 4%, Anos de Vida útil 25; Máquinas e Equipamentos, Taxa anual 10%, Anos de Vida útil 10; Instalações, Taxa anual 10%, Anos de Vida útil 10;

Móveis e utensílios, Taxa anual 10%, Anos de Vida útil 10; Veículos, Taxa anual 20%, Anos de Vida útil 20 [..]

Ainda conforme Gelbcke *et al.* (2018, p. 266), "A instrução Normativa SRF n° 162, 31.12.98, aprovou uma extensa relação de bens, com os respectivos prazos normais de vida útil e taxas anuais de depreciação admitidos, ampliada pela Instrução Normativa SRF n° 130, de 10-11-99"

Conseguinte, deve-se observar as tabelas de tempo que a RFB determina para cada tipo de bem, observa-se que uma grande quantidade de itens classificados como máquinas e equipamentos em geral são classificados a 10 (dez) anos, observando o capítulo 84 do anexo da Instruções Normativas 162. A exemplo segue no anexo I, alguns materiais que estão descritos no capítulo 84 reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos instrumentos mecânico, do Anexo 1 da Instrução Normativa 162.

Diante disso entende-se que para os aspectos fiscais de depreciação a Receita Federal aplica taxas homogêneas para cada tipo de operações de bens, com o objetivo de equalizar as despesas de depreciações a serem registradas nos registros contábeis de depreciações usadas como despesas dedutíveis.

Seguindo os critérios para os cálculos de depreciações segundo os parâmetros da IN 162, pode-se exemplificar a aquisição de um maquinário que será classificado na conta de Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 1.500.000,00, hipoteticamente exemplificando, observa-se que a referida classe está determinada em 10 anos para a sua depreciação, determinado assim uma taxa de 10 % ao ano, diante esses dados tem-se a seguinte forma de cálculo de depreciação.

Tabela 4: Depreciação método Linear								
	Aquisição Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água							
Valor de Custo de Aquisição	Depreciação anual Taxa depre ciaçã Ofiscal Depreciação Mensal (R\$ 150.000,00/ 12 meses) Períod		o anual depre ciaçã Mensal (R\$ 150.000,00/ 12 meses)		Valor Contábil ao final do Período			
1.500.000	1.500.000/ 10 anos = 150.000,00	10%	12.500,00	1° Ano	1.350.000,00			
	1.500.000/10 anos = 150.000,00	10%	12.500,00	2° Ano	1.200.000,00			

	4 700 000/40				
	1.500.000/ 10 anos =				
	150.000,00				
		10%	12.500,00	3° Ano	1.050.000,00
	1.500.000/ 10 anos =				
	150.000,00				
	,	10%	12.500,00	4° Ano	900.000,00
	1.500.000/ 10 anos =				
	150.000,00				
	,	10%	12.500,00	5° Ano	750.000,00
	1.500.000/ 10 anos =		,		,
	150.000,00				
1.500.000	120.000,00	10%	12.500,00	6° Ano	600.000,00
	1.500.000/ 10 anos =				
	150.000,00				
	,	10%	12.500,00	7° Ano	450.000,00
	1.500.000/ 10 anos =				
	150.000,00	1.00/	12 500 00	00 4	150.000,00
	·	10%	12.500,00	9° Ano	
	1.500.000/10 anos =				
	150.000,00				
		10%	12.500,00	10° Ano	0,00

Fonte: Elaborado pelos Autores (2018)

3. METODOLOGIA

A metodologia consiste no estabelecimento de técnicas de estudo para se chegar a uma conclusão sobre uma investigação. Segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 14), metodologia é:

A Metodologia é compreendida como uma disciplina que consiste em estudar, compreender e avaliar os vários métodos disponíveis para a realização de uma pesquisa acadêmica. A Metodologia, em um nível aplicado, examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a coleta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas e/ou questões de investigação.

O referido trabalho consiste em um trabalho com a com características descritiva, bibliográfica e fundamentada por meio de um estudo de caso, onde tem-se:

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, testes, dissertações [...] estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes como discos fitas magnéticas, CDs bem como o material disponibilizado pela internet. (Gil, 10, p.29)

Na pesquisa descritiva, segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 52,):

Nas pesquisas descritivas, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, ou seja, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador. Incluem-se, entre as pesquisas descritivas, a maioria daquelas desenvolvidas nas ciências humanas e sociais, como as pesquisas de opinião, mercadológicas, os levantamentos socioeconômicos e psicossociais.

E ainda segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 60,) a mesma é fundamentada por meio de um estudo de caso:

O estudo de caso consiste em coletar e analisar informações sobre determinado indivíduo, uma família, um grupo ou uma comunidade, a fim de estudar aspectos variados de sua vida, de acordo com o assunto da pesquisa. É um tipo de pesquisa qualitativa e/ou quantitativa, entendido como uma categoria de investigação que tem como objeto o estudo de uma unidade de forma aprofundada, podendo tratar-se de um sujeito, de um grupo de pessoas, de uma comunidade etc. Utilizou-se a metodologia de uma pesquisa do tipo exploratória. As pesquisas exploratórias têm como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que pretende investigar, possibilitando definições e uma abordagem exemplificadora do assunto.

Em consonância com Yin (2015) o estudo de caso é uma pesquisa com foco no fenômeno contemporâneo com base na coleta de dados. O estudo de caso será realizado sobre uma empresa do mercado de industrialização de aço localizada no estado do Ceará, aqui denominada de forma fictícia de Ômega e que possuem 38 anos no mercado, 4.000 funcionários, com um faturamento de R\$ 2,2 bilhões em 2017.

Os dados analisados consistem nas informações referentes aos meses de janeiro a maio de 2018, onde foi analisada a depreciação societária e fiscal como do mês de janeiro de 2018, ou seja, as depreciações informadas em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade e o Regulamento do Imposto de Renda estão sendo demonstradas para efeito do estudo de caso.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os dados analisados consistem nas informações referentes ao mês de janeiro de 2018, onde foi analisada a depreciação societária e fiscal como um todo, ou seja, as depreciações informadas em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade e o Regulamento do Imposto de Renda.

Segue abaixo as depreciações realizadas pela vida útil fiscal determinada pela Receita Federal, assim como as depreciações determinadas pela vida útil pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, assim tem-se:

Tabela 5: Demonstração das principais contas do Ativo imobilizado que depreciaram pelos métodos: Fiscal e CPC 27						
Imobilizado	Valor dos Ativos que estão depreciando	Depreciação IR	CPC 27	Diferença		
Máquinas e equipamentos - custo original	91.930.353,38	-775.107,10	-594.692,85	-220.743,20		
Equipamentos de proc. eletrônico - custo original	1.041.601,45	-16.921,44	-19.827,82	2.906,38		
Veículos - custo original	7.008.435,87	-119.036,26	-136.873,08	-17.836,82		

Total	99.980.390,70	-911.064,80	-751.393,75	-200.000,00

Fonte: Relatórios da Empresa Ômega em janeiro de 2018

Por meio do quadro acima percebe-se que a depreciação gerada pelo Regulamento do Impostos de Renda foi maior do que a depreciação gerada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade em algumas contas selecionadas, como a Máquinas e equipamentos - custo original, Equipamentos de proc. eletrônico - custo original e Veículos - custo original R\$ R\$ 165.483,81.

Dessa forma, o lucro líquido para o mês de janeiro, objetivo do estudo de caso, apresenta um resultado líquido menor pelo Imposto de renda e um resultado líquido maior pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Tabela 6: Demonstração da apuração do Imposto de Renda informado no mês no Mês de Jan/2018, pela empresa Ômega

Lucro fiscal	Imposto devido	Lucro contábil	Imposto devido
4.300.000,00	1.073.000,00	4.100.000,00	1.023.000,00

Diferença de lucro	Diferença de imposto devido
200.000,00	50.000,00

Fonte: Relatórios da Empresa Ômega em janeiro 2018

Diante dos dados apresentados percebe-se que existe um impacto financeiro real no resultado líquido apurado pela empresa e consequentemente uma diferença na apuração dos impostos dela. Nesse estudo de caso, identificou-se uma diferença de R\$ 200.000,00 no lucro líquido e uma diferença de 50.000,00 no valor de apuração do Impostos de Renda.

Com isso, percebe-se o tamanho do impacto que isso representa para a empresa, haja vista que tais análises foram feitas com base em um mês de apuração, caso a empresa obtivesse um resultado linear até o final do ano, o valor de R\$ 200.000,00 de diferença no mês se transformaria em uma diferença de R\$ 2.400.000,00 no ano e uma diferença de apuração no imposto de renda de R\$ 600.000,00.

Considera-se após as análises, que a empresa ÔMEGA realiza a depreciação societária e fiscal. Considerando os bens mais relevantes a referida empresa realizou a avaliação de vida útil dos referidos bens, onde em grande maioria deles a vida útil contábil determinada pelos engenheiros habilitados resultaram em uma redução de taxa de depreciação anual, pois fora

determinados pelos referidos engenheiros que os bens possuíam vida útil maior que a vida fiscal, diante disso fora necessário para a empresa realizasse ajustes contábeis de redução de despesas, haja vista que o tempo de depreciação dos bens são maiores que as fiscais.

As vida útil e valores residuais demonstram com a realidade da empresa, e com base na análise dos bens coletados observou-se depreciação fiscal da Ômega é maior do que a depreciação societária, com isso observando os critérios de apuração de Imposto de renda, a referida empresa está pagando mais impostos, haja visto que o fisco não aceita essa depreciação societária como dedutível para apuração dos impostos, não seria lucrativo para os cofres dos governos, pois acarretaria a redução do lucro, assim reduzindo os impostos pagos pelas entidades, portanto a empresa em estudo adicionou no livro de apuração do lucro real a depreciação que foi deduzida em seu resultado operacional, portando considerando somente as depreciações fiscais.

A Ômega adota as normas contábeis vigentes desde 2010 e possuem um refinado sistema de controle de ativos que permite aos mesmos segregar o controle das depreciações tanto societária como fiscais.

Atualmente as empresas estão obrigadas a realizar o controle da depreciação societária e fiscal de forma segura, devido à nova Lei nº 12.973/14 em que as diferenças da depreciação deverão ser apontadas nas obrigações eletrônicas, através da Escrituração Contábil Fiscal e o SPED Contábil em que o Fisco irá observar a depreciação contábil utilizada pela empresa e a forma de cálculo utilizado para apuração do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

Enfim a depreciação societária para a empresa Ômega desemborca lançamentos nas contas patrimoniais do ativo, que correspondem as depreciações acumuladas e nas contas de resultado, despesas de depreciações, a depreciação fiscal determina o lucro tributável que é a base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido. Se esta depreciação societária fosse aceita pelo Fisco a empresa teria benefícios, pois haveria uma redução dos impostos a pagar para a empresa Ômega de R\$ 600.000,00 por ano, valor este calculado com base a uma estimativa de valores informados para o mês de janeiro de 2018, onde o valor de redução no referido mês foi de R\$ 50.000,00.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a expectativa de demonstrar os valores das despesas de depreciações lançados em um determinado período em uma empresa industrial do ramo de fabricação de produtos de aço, fora levantada os valores pelos quais afetaram o resultado da companhia, assim como a influência de cada tipo de depreciação.

Este trabalho não possui foco em na análise dos créditos de PIS/ COFINS sobre a depreciação, assim como não pontua as depreciações de leasing, depreciações aceleradas, controle do Livro de Apuração do Lucro Real, e análise de bens locados (alugados) do Ativo Imobilizado.

Este trabalho tinha como problemática, a seguinte questão: Qual o impacto do lançamento da depreciação na apuração do Lucro Real e por meio do CPC 27 em uma empresa do ramo de industrial?

Por meio do estudo realizado, identificou-se, na empresa objeto do estudo de caso, um impacto de R\$ 4.300.000,00 mês do lucro líquido, o que acarretaria no impacto anual de R\$ 1.073.000,00. Assim como na apuração o impacto mensal considerando de R\$ 50.000,00 por mês que acarretaria uma diferença de R\$ 600.000,00 por ano.

Sendo assim é importante que os usuários da informação estejam atentos às metodologias de apresentação das demonstrações contábeis, pois uma mudança na forma de mensuração e cálculo das despesas com depreciação podem afetar de forma decisiva o resultado líquido de uma empresa e dessa forma poderia comprometer a tomada de decisão por parte dos usuários da informação.

Diante do exposto analisa-se que os lançamentos de reversão de despesas ocasionadas pelo efeito das alterações contábeis proporcionam no Balanço, desemborcariam uma redução do imposto caso o fossem aceitos pela Receita Federal do Brasil como contas dedutíveis para apuração do Imposto de Renda.

Reconhecendo que o estudo teve como foco a análise de uma empresa, registra-se como sugestão de futuras pesquisas a aplicação da análise de um conjunto maior de empresas relativamente à utilização das depreciações contábeis, além da análise de outros mecanismos que são afetados mediante o lançamento das depreciações, nos aspectos econômicos e financeiros das empresas. Estudos adicionais poderão também contribuir o entendimento da utilização das normas, para um melhor desenvolvimento econômico das empresas.

ABSTRACT

In order for companies to be able to operate their business, it is necessary to acquire fixed assets, which will not generate business revenues but contribute to the generation of future economic benefits. Just as its depreciation will generate impact from the company's results, it can affect the decision-making of information users, with the means by which the company decides to use as a depreciation criterion. This work has the following problems: What is the impact of depreciation accounting in the calculation of the Real Profit, through the CPC 27, in an industrial company? The general objective is to present the impact of depreciation accounting in the calculation of the Real Profit, through the CPC 27, in an industrial company. Highlighting the legal aspects of the Income Tax, as well as the accounting standards that regulate the calculation of depreciation. The specific objectives are: a) to present the technical aspects of CPC 27 regarding the methodology of calculation of depreciation; b) highlight the methodology for calculating the depreciation of property, plant and equipment in accordance with the income tax regulations, and c) identify the impacts of depreciation on the calculation of Income Tax and Social Contribution on Real Profit and by CPC 27. As for the methodology, this work follows the patterns of a descriptive, bibliographical, qualitative and substantiated research through a case study. Regarding the results obtained, it was identified that there is a real impact of the criteria of depreciation of the result of the company where a difference of 200,000.00 in the value of the month object profit and a difference of 50.000,00 of tax burden was registered.

Keywords: Fixed Assets. Useful life. Depreciation. Real profit.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. **Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.** Diário Oficial da União, Brasília, ano 2018, seção 1, publicada originalmente em 23/11/2018. Disponível em:

http://http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm. Acesso 22 jun. 2019.

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017. **Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.** Diário Oficial da União, Brasília, ano 2017, seção 1, p. 23, 2017. Disponível em:

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268&visao=anotado> . Acesso 16 jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.973, de 13 de Maio de 2014. **Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ**, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, [..]. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2014. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm. Acesso: 23 jun. 2018.

BRASIL. Receita Federal. Sistemas Normas Gestão da Informação. **Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017**. Brasília: [S.n], 2017. Disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/imprimir.action?visao=original&idAto=81268>. Acesso em: 01 jul. 2018.

GELBCKE, Ernesto Rubens *et al.* Manual de contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projeto de Pesquisa. 5º ed. São Paulo: Atlas 2010.

GRECO, Marcus Vinicius Derito. **A Depreciação do Ativo Imobilizado. Métodos.** Disponível em:< https://coad.jusbrasil.com.br/noticias/2280815/a-depreciacao-do-ativo-imobilizado-metodos> Acesso em: 28 ago. 2018.

MONTEIRO, Vivian Barbosa; RIOS, Prof. Msc. Ricardo Pereira. Depreciação Aspecto Societário e Fiscal: Um Estudo de Caso dos Impactos na Empresa MBS. Volume nº 1 2015. Revista Eletrônica Gestão e Negócios São Roque /SP, 2015. Disponível em: http://s3.uninove.br/app/uploads/2016/11/04101709/1478272629-Vivian.pdf Acesso em: 23 jul. 2018.

MONTEIRO, Vivian Barbosa; RIOS, Prof. Msc. Ricardo Pereira. **Depreciação Aspecto Societário e Fiscal: Um Estudo de Caso dos Impactos na Empresa MBS.** Volume nº 1 2015. Revista Eletrônica Gestão e Negócios São Roque /SP, 2015. Disponível em: http://s3.uninove.br/app/uploads/2016/11/04101709/1478272629-Vivian.pdf Acesso em: 23 jul. 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico:métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Feevale, 2013. Disponível em: http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf. Acesso em: 30 jul. 2018.

PRONUNCIAMENTO. CPC 27 Ativo Imobilizado. 2009. Publicação Eletrônica. Disponível em: http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/316_CPC_27_. Acesso: 03 ago. 2018.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa 162, Anexo 1.

Capítulo 84	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de deprecia ção
	REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS,		
8401	APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
	REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS		
	(CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES		
	NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO		
8402	DE ISÓTOPOS	10	10%
	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR),		
	EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL		
	CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR		
	DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA		
8403	SUPERAQUECIDA"	10	10%
	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA		
8404	POSIÇÃO 8402	10	10%
	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES		
	8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES,		
	SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS		
	OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA		
8405	MÁQUINAS A VAPOR	10	10%
	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE		
	ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE		
	ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS,		
8406	OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10%
8407	TURBINAS A VAPOR	10	10%
	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE		
	IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE		
8408	EXPLOSÃO)	10	10%
	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO		
8410	(MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10%

Fonte: Instrução Normativa 162, Anexo 1